



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis de propriedade do Município de Lajeado à União, por intermédio da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), para fins de regularização fundiária e assentamento de comunidade indígena.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União, por intermédio da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), 02 (dois) imóveis integrantes do patrimônio público municipal, abaixo descritos:

I - Matrícula nº 114.653: um terreno urbano com a área de 31.871,87 m² (trinta e um mil, oitocentos e setenta e um metros e oitenta e sete decímetros quadrados), sem edificações, localizada no Município de Lajeado/RS, Bairro Santo Antônio, na faixa de domínio da ERS 130, lado par, distante 118,19 metros da esquina com Rua Miguel Arenhart, sem quarteirão definido, considerado como Setor 10, Quadra 74, Lote 123, destinado à COMUNIDADE INDÍGENA, confrontando-se: inicia-se esta descrição no ponto (p1) em sentido horário mais a NOROESTE, junto à faixa de domínio da ERS 130, ao NORDESTE por uma extensão de 8,58 metros confronta com o imóvel matriculado sob nº 114.649, a seguir forma ângulo interno de 180°26'53", ao NORDESTE na extensão de 269,12 metros, confronta-se com propriedades de Município de Lajeado, matrículas nº 92.377, 108.014 e 108.015, de Regina Lídia Scholze Carvalho, matrícula nº 67.043, a seguir forma ângulo interno de 88°3'48", ao SUDESTE por uma extensão de 118,11 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 114.659, a seguir forma ângulo interno de 92°21'38", ao SUDOESTE, por uma extensão de 266,41 metros, confronta-se com os imóveis matriculados sob nº 114.657 e 114.651, a seguir forma ângulo interno de 89°6'47", ao NOROESTE por uma extensão de 15,57 metros, confronta-se com faixa de domínio ERS 130, a seguir forma ângulo interno de 179°49'37", ao NOROESTE por uma extensão de 104,52 metros confronta-se com faixa de domínio ERS 130, a seguir forma ângulo interno de 90°11'17", encontrando o ponto inicial desta descrição, sendo que no presente imóvel encontra-se um córrego não fluviável, com a área de 45,97 m², com 1,00 metro de largura, situado na porção oeste, e uma nascente, com coordenada X: 403.425.000 e Y: 6.738.331.000; avaliado em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);

II - Matrícula nº 114.654: um terreno urbano com a área de 12.505,72 m² (doze mil, quinhentos e cinco metros e setenta e dois decímetros quadrados), sem edificações, localizado no Município de Lajeado/RS, Bairro Santo Antônio, na faixa de domínio da ERS 130, lado par, distante 238,28 metros da esquina com Rua





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Miguel Arenhart, sem quarteirão definido, considerado como Setor 10, Quadra 74, Lote 330, destinado à EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS, confrontando-se: inicia-se esta descrição no ponto mais a NOROESTE em sentido horário (P1), junto à faixa de domínio da ERS-130, ao NORDESTE por uma extensão de 266,41 metros, confronta-se com os imóveis matriculados sob nº 114.650 e 114.656, a seguir forma ângulo interno de 87°38'22", ao SUDESTE por uma extensão de 44,66 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 114.659, a seguir forma ângulo interno de 93°24'31", ao SUDOESTE, por uma extensão de 265,40 metros, confronta-se com os imóveis matriculados sob nº 114.658 e 114.652, a seguir forma ângulo interno de 88°3'54", ao NOROESTE, por uma extensão de 49,48 metros, confronta-se com faixa de domínio da ERS 130, a seguir forma ângulo interno de 90°53'13", chegando ao ponto inicial onde deu início esta descrição, sendo que no presente imóvel encontra-se um córrego não fluatável, com a área de 49,22 m², com 1,00 metros de largura, situado na porção oeste; avaliado em R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades de habitação, subsistência e preservação cultural da Comunidade Indígena (Aldeia Foxá), em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI).

Art. 3º Fica o Município autorizado a realizar a desafetação das áreas, caso estas possuam natureza de bens de uso comum ou especial, convertendo-as em bens patrimoniais disponíveis para fins desta transferência.

Art. 4º A presente doação é realizada com encargo, ficando estabelecido que os imóveis deverão ser afetados com destinação de uso especial, sendo vedada a utilização para fins diversos do previsto nesta Lei.

Art. 5º Os imóveis reverterão ao patrimônio do Município de Lajeado, com todas as benfeitorias realizadas e sem direito a indenização, caso a União ou a FUNAI deixem de dar a destinação prevista no art. 2º no prazo de 05 (cinco) anos a contar da vigência desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2026

Expediente: 28039/2025

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos para apreciação deste Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis de propriedade do Município de Lajeado à União, por intermédio da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), para fins de regularização fundiária e assentamento de comunidade indígena.

O objetivo primordial é a regularização da situação fundiária da comunidade indígena local (Aldeia Foxá). O Município de Lajeado reconhece a presença histórica e a necessidade de proteção da cultura indígena em seu território, em especial no bairro Jardim do Cedro e adjacências.

Ao transferir a titularidade dessas áreas para a União, por intermédio da FUNAI, o Município permite que o órgão federal competente exerça seu papel constitucional de proteção aos povos originários, garantindo-lhes segurança jurídica e acesso a políticas públicas federais de saúde e educação específicas.

A doação fundamenta-se no interesse público social, conforme normas correspondentes da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para doação de imóveis entre entes públicos quando destinada a programas de habitação ou interesse social.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos a apreciação e a aprovação da proposta por esta Casa Legislativa, em regime de urgência, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO 2017/20781 Vol. 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE LAJEADO
REGISTRO DE IMÓVEIS
JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA
REGISTRADORA

393

Página 1 de 2

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

CNM: 097261.2.0114653-48	
	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - RS
Matrícula 114.653	Lajeado, 12.fevereiro.2025
REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2 FLS. 01	Matrícula 114.653

CODIGO NACIONAL DE MATRICULA (CNM): 097261.2.0114653-48.

IMÓVEL: Um terreno urbano com a área de 31.871,87m² (trinta e um mil oitocentos e setenta e um metros e oitenta e sete décimos quadrados), sem edificações, localizado na Cidade de Lajeado/RS, Bairro Santo Antônio, na Faixa de Domínio da ERS 130, lado par, distante 118,19 metros da esquina com a Rua Miguel Arenhart, sem quarteirão definido, considerado como Setor 10, Quadra 74, Lote 123, destinado à COMUNIDADE INDÍGENA, confrontando-se: Inicia-se esta descrição no ponto (p1) em sentido horário mais a NOROESTE, junto a faixa de domínio da ERS 130, ao NORDESTE por uma extensão de 8,58 metros confronta com o imóvel matriculado sob nº 114.649, a seguir forma ângulo interno de 180°26'53", ao NORDESTE na extensão de 269,12 metros, confronta-se com propriedades de Município de Lajeado, matrículas nºs 92.377, 108.014 e 108.015, de Regina Lídia Scholze Carvalho matrícula 67.043; a seguir forma ângulo interno de 88°3'48", ao SUDESTE por uma extensão de 118,11 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 114.659, a seguir forma ângulo interno de 92°21'38", ao SUDOESTE por uma extensão de 266,41 metros, confronta-se com os imóveis matriculados sob nºs 114.657 e 114.651, a seguir forma ângulo interno de 89°6'47", ao NOROESTE por uma extensão de 15,57 metros confronta-se com faixa de domínio ERS 130, a seguir forma ângulo interno de 179°49'37", ao NOROESTE por uma extensão de 104,52 metros confronta-se com faixa de domínio ERS 130, a seguir forma ângulo interno de 90°11'17", encontrando o ponto inicial desta descrição, sendo que no presente imóvel encontram-se um córrego não fluviável, com a área de 45,97m², com 1,00 metro de largura, situado na porção oeste, e uma nascente, com coordenada X: 403.425.000 e Y: 6.738.331.000.- **PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE LAJEADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, com sede na Rua Cel. Júlio May nº 242, Bairro Centro, Lajeado/RS.- ORIG. MATRÍCULAS nºs 114.650, 114.656, Livro 2-RG, de 12 de fevereiro de 2025, e, 54.957, Livro 2-RG, de 16 de julho de 2007.- Protocolo nº 331531, Livro 1-AA, de 04/02/2025.- Eu, Marjorie Louise Lutterbeck do Couto, Escrevente Autorizada, digitei.- Eu, (Juliana Follmer Bortolin Lisboa), Registradora, procedi à abertura desta Matrícula.- **DOU FÉ.**- Emol: R\$28,90 Selo: 0350.03.2200003.36988 = nihil PED: R\$6,90 Selo PED: 0350.01.2400001.34361 = nihil ISS: R\$0,89 - Conforme provimento 49/2023 - CGJ-RS - Selo gratuito determinação legal

AV-1-114.653.- 12 de fevereiro de 2025.- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - Proceda-se a esta averbação para constar que, no imóvel objeto da presente matrícula, encontram-se duas áreas de preservação permanente, em razão de uma nascente e de um córrego: a) Área cortada por córrego não fluviável com 1,00 metro de largura, ocupando área de 45,97m², situado na porção oeste, com a respectiva Área de Preservação Permanente de 30,00 metros para cada lado do córrego, com área de 2.671,04m² e as seguintes dimensões e confrontações: ao nordeste em segmento curvo na extensão de 56,26 metros confronta-se com o presente imóvel, segue no sentido horário, ao sudeste na extensão de 26,30 metros confronta-se com o presente imóvel, seguir forma ângulo interno de 177°41'32", ao sudeste na extensão de 31,80 metros confronta-se com o presente

Continua na próxima página

Rua Irmão Emílio Conrado, 110 - Sala 204 - Bairro Florestal - Lajeado - RS - CEP: 95.900-704 - Fone: (51)3710.2688

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO 2017/20781 Vol. 1

394

Página 2 de 2

Continuação da página anterior

CNM: 097261.2.0114653-48

CNM: 097261.2.0114653-48

imóvel, a seguir forma ângulo interno de 88°59'30", ao sudoeste na extensão de 55,68 metros confronta-se com os imóveis matriculados sob nºs 114.657 e 114.651, a seguir forma ângulo interno de 89°06'47", ao noroeste na extensão de 15,57 metros confronta-se com ERS 130, a seguir forma ângulo interno de 179°49'37", ao noroeste na extensão de 34,46 metros confronta-se com ERS 130, encontrando o ponto inicial; b) Incidência de nascente com Área de Preservação Permanente de raio de 50,00 metros existente na porção noroeste da área unificada, com área de 4.516,40m², com as seguintes dimensões e confrontações: ao nordeste na extensão de 62,73 metros confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 114.649 e propriedade de Município de Lajeado, matrícula nº 92.377, segue no sentido horário, ao sudeste, em segmento curvo na extensão de 123,77 metros confronta-se com o presente imóvel, segue ao noroeste na extensão de 70,06 metros confronta-se com ERS 130, encontrando o ponto inicial. Coordenada da nascente X: 403.425,000 e Y: 6.738.331,000, distante 24,00 metros, ao nordeste, da divisa com o imóvel da matrícula nº 92.377 e distante 249,44 metros, ao sudeste, da divisa com o imóvel matriculado sob nº 114.659; nos termos do Processo de Retificação CRI 075/2021 - Protocolo nº 331531, Livro 1-AA, de 04/02/2025.- Eu, Marjorie Louise Lutterbeck do Couto, Escrevente Autorizada, digitei.- DOU FÉ.- Registradora (Juliana Follmer Bortolin Lisboa). Emol: R\$52,00 Selo: 0350.04.2200003.39103 = nihil PED: R\$6,90 Selo PED: 0350.01.2400001.34362 = nihil - Selo gratuito determinação legal ISS: R\$1,47 - Conforme provimento 49/2023 - CGJ-RS

AV-2-114.653.- 12 de fevereiro de 2025.- FAIXA NÃO-EDIFICÁVEL - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula está parcialmente inserido em faixa não edificante de 5,00 metros de largura, paralela à Faixa de Domínio de ERS 130; nos termos do Processo de Retificação CRI 075/2021.- Protocolo nº 331531, Livro 1-AA, de 04/02/2025.- Eu, Marjorie Louise Lutterbeck do Couto, Escrevente Autorizada, digitei.- DOU FÉ.- Registradora (Juliana Follmer Bortolin Lisboa). Emol: R\$52,00 Selo: 0350.04.2200003.39104 = nihil PED: R\$6,90 Selo PED: 0350.01.2400001.34363 = nihil - Selo gratuito determinação legal ISS: R\$1,47 - Conforme provimento 49/2023 - CGJ-RS

CONTINUA NA FOLHA SEGUINTE

Nada consta. O referido é verdade e dou fé.

Lajeado-RS, 18 de fevereiro de 2025, às 08:24:13.

Total: R\$40,28 - ()

Certidão 2 páginas: R\$19,20 (0350.03.2200003.37138 = nihil)

Busca em livros e arquivos: R\$13,20 (0350.03.2200003.37139 = nihil)

Processamento eletrônico de dados: R\$6,90 (0350.01.2400001.34523 = nihil)

ISS: R\$0,98 - Conforme provimento 49/2023 - CGJ - RS

Célia Regina Neitzke
Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097261 53 2025 00014046 54

Rua Irmão Emílio Conrado, 110 - Sala 204 - Bairro Florestal - Lajeado - RS - CEP: 95.900-704 - Fone: (51)3710.2688

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO 2017/20781 Vol. 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE LAJEADO
REGISTRO DE IMÓVEIS
JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA
REGISTRADORA

395

Página 1 de 2

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

CNM: 097261.2.0114654-45	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - RS	
Matrícula 114.654	Lajeado, 12.fevereiro.2025
REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2 FLS. 01	Matrícula 114.654

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM): 097261.2.0114654-45.

IMÓVEL: Um terreno urbano com a área de 12.505,72m² (doze mil quinhentos e cinco metros e setenta e dois decímetros quadrados), sem edificações, localizado na Cidade de Lajeado/RS, Bairro Santo Antônio, na Faixa de Domínio da ERS 130, lado par, distante 238,28 metros da esquina com a Rua Miguel Arenhart, sem quarteirão definido, considerado como Setor 10, Quadra 74, Lote 330, destinado à EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS, confrontando-se: Inicia-se esta descrição no ponto mais a NOROESTE em sentido horário (P1), junto a faixa de domínio da ERS 130, ao NORDESTE por uma extensão de 266,41 metros confronta-se com os imóveis matriculados sob nºs 114.650 e 114.656, a seguir forma ângulo interno de 87°38'22", ao SUDESTE por uma extensão de 44,66 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 114.659, a seguir forma ângulo interno de 93°24'31", ao SUDOESTE, por uma extensão de 265,40 metros, confronta-se com os imóveis matriculados sob nºs 114.658 e 114.652, a seguir forma ângulo interno de 88°3'54", ao NOROESTE por uma extensão de 49,48 metros, confronta-se com faixa de domínio ERS 130, a seguir forma ângulo interno de 90°53'13", chegando ao ponto inicial onde deu início esta descrição, sendo que no presente imóvel, encontra-se um córrego não fluviável, com a área de 49,22m², com 1,00 metros de largura, situado na porção oeste. - **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, com sede na Rua Cel. Júlio May nº 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. - ORIG. MATRÍCULAS nºs 114.651 e 114.657, Livro 2-RG, de 12 de fevereiro de 2025. - Protocolo nº 331531, Livro 1-AA, de 04/02/2025. - Eu, Marjorie Louise Lutterbeck do Couto, Escrevente Autorizada, digitei. - Eu, (Juliana Follmer Bortolin Lisboa), Registradora, procedi à abertura desta Matrícula. - DOU.FÉ. -

Emol: R\$28,90 Selo: 0350.03.2200003.36989 = nihil PED: R\$6,90 Selo PED: 0350.01.2400001.34364 = nihil ISS: R\$0,89 - Conforme provimento 49/2023 - CGJ-RS - Selo gratuito determinação legal

AV-1-114.654 - 12 de fevereiro de 2025 - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - Proceda-se a esta averbação para constar que, o imóvel objeto da presente matrícula, é cortado por um córrego não fluviável com 1,00 metro de largura, ocupando área de 49,22m², situado na porção oeste, com a respectiva Área de Preservação Permanente de 30,00 metros para cada lado do córrego, com área de 2.725,79m² e as seguintes dimensões e confrontações: ao nordeste na extensão de 55,68 metros confronta-se com os imóveis matriculados sob nºs 114.650 e 114.656, segue no sentido horário, formando ângulo interno de 91°00'30", ao sudeste na extensão de 23,07 metros confronta-se com o presente imóvel, a seguir forma ângulo interno de 172°58'26", ao sudeste na extensão de 25,56 metros confronta-se com o presente imóvel, a seguir forma ângulo interno de 97°03'57", ao sudoeste na extensão de 54,19 metros confronta-se com os imóveis matriculados sob nºs 114.658 e 114.652, a seguir forma ângulo interno de 88°03'54", ao noroeste na extensão de 49,48 metros confronta-se com ERS 130, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°53'13"; nos termos do Processo de Retificação CRI 975/2021 - Protocolo nº 331531, Livro 1-AA, de 04/02/2025 - Eu, Marjorie Louise Lutterbeck

Continua na próxima página

Rua Irmão Emílio Conrado, 110 - Sala 204 - Bairro Florestal - Lajeado - RS - CEP: 95.900-704 - Fone: (51)3710.2688

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO 2017/20781 Vol. 1

396

Página 2 de 2

Continuação da página anterior

CNM: 097261.2.0114654-45

do Couto, Escrevente Autorizada, digitei.- DOU FÉ.- Registradora (Juliana Follmer Bortolin Lisboa):

Emol: R\$52,00 Selo: 0350.04.2200003.39105 = nihil PED: R\$6,90 Selo PED: 0350.01.2400001.34365 = nihil - Selo gratuito determinação legal ISS: R\$1,47 - Conforme provimento 49/2023 - CGJ-RS

AV-2-114.654.- 12 de fevereiro de 2025.- FAIXA NÃO-EDIFICÁVEL - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula está parcialmente inserido em faixa não edificante de 5,00 metros de largura, paralela à Faixa de Domínio da ERS 130; nos termos do Processo de Retificação CRI 075/2021.- Protocolo nº 331531, Livro 1-AA, de 04/02/2025.- Eu, Marjorie Louise Lutterbeck do Couto, Escrevente Autorizada, digitei.- DOU FÉ.- Registradora (Juliana Follmer Bortolin Lisboa):

Emol: R\$52,00 Selo: 0350.04.2200003.39106 = nihil PED: R\$6,90 Selo PED: 0350.01.2400001.34366 = nihil - Selo gratuito determinação legal ISS: R\$1,47 - Conforme provimento 49/2023 - CGJ-RS

CONTINUA NA FOLHA SEGUINTE

Nada consta. O referido é verdade e dou fé.

Lajeado-RS, 18 de fevereiro de 2025, às 08:24:20.

Total: R\$40,28 - ()

Certidão 2 páginas: R\$19,20 (0350.03.2200003.37140 = nihil)

Busca em livros e arquivos: R\$13,20 (0350.03.2200003.37141 = nihil)

Processamento eletrônico de dados: R\$6,90 (0350.01.2400001.34524 = nihil)

ISS: R\$0,98 - Conforme provimento 49/2023 - CGJ - RS

Célia Regina Neitzke
Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097261 53 2025 00014047 35

Rua Irmão Emílio Conrado, 110 - Sala 204 - Bairro Florestal - Lajeado - RS - CEP: 95.900-704 - Fone: (51)3710.2688
CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
PROCURADORIA-GERAL

ATA REUNIÃO - Regularização Aldeia indígena

ref.: Expediente n. 1.29.000.009216/2024-42

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Procuradoria do Município de Lajeado, reuniram-se, via plataforma MEET, o Procurador do Município de Lajeado, Henrique Pinto Reali, o Procurador da República, Sr. Pedro Nicolau Moura Sacco, o representante da empresa PAP Construtora e Incorporadora Ltda., Sr. Miguel Arenhart, bem como o cacique da aldeia indígena de Lajeado, Sr. Ronaldo Vaz, a fim de celebrar acordo para o encerramento do expediente supra referido, com o intuito de regularizar a área ocupada pela aldeia indígena de Lajeado/RS.

O Município já está tramitando (exp. 28.039/2025) o Projeto de Lei para doação das áreas matriculadas sob o n. 114.653 e 114.654, ambas do Registro de Imóveis de Lajeado, para a União, com destinação à comunidade indígena.

Conforme indicado no mapa a seguir digitalizado, três edificações pertencentes a famílias indígenas encontram-se atualmente sobre a área destinada ao loteamento da empresa PAP.

4

Endereço: Rua Cel. Julio May, nº 242, 3º Andar - Bairro Centro - CEP 95.900-000
E-mail: procuradoria@lajeado.rs.gov.br - Fones: (51) 3982-1243 - 3982-1261





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
PROCURADORIA-GERAL

Diante da solução acordada, o Ministério Público Federal manifestou-se favorável ao encerramento do expediente nº 1.29.000.009216/2024-42, no que tange à regularização da área ocupada e às tratativas para viabilização dos empreendimentos em área lindeira.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 16h40min, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelas partes abaixo.

Lajeado, 13 de novembro de 2025.

Assinaturas:

Dr. Henrique Pinto Reali

Procurador do Município de Lajeado

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO NICOLAU MOURA SACCO
Data: 13/11/2025 16:37:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Pedro Nicolau Moura Sacco

Procurador da República

MIGUEL
ARENHART

Assinado de forma digital
por MIGUEL ARENHART
Dados: 2025.11.13 16:45:14
-03'00'

Dr. Miguel Arenhart

Procurador da PAP Construtora e Incorporadora Ltda.

Sr. Ronaldo Foxá

Cacique da Comunidade Indígena Foxá

Endereço: Rua Cel. Júlio May, nº 242, 3º Andar - Bairro Centro - CEP 95.900-000
E-mail: procuradoria@lajeado.rs.gov.br - Fones: (51) 3982-1243 - 3982-1261





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: R45M.UBAD.9LJT.JA3L

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ GLAUCIA SCHUMACHER (CPF 760.273.410-68) em 28/02/2026 10:35

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
R45M.UBAD.9LJT.JA3L